



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.512/2019
MENSAGEM Nº: 4379/2019.

EMENTA: “Altera a redação dos arts. 1º, 3º e 8º, da Lei Complementar nº 015, de 30 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos e dá outras providências” e altera a redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 026, de 21 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Apoio de Coleta de Resíduos (APAC) e dá outras providências respectivamente.”

AUTORIA: EXECUTIVO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica da Proposição acima numerada, que “Altera a redação dos arts. 1º, 3º e 8º, da Lei Complementar nº 015, de 30 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Coleta de Resíduos e dá outras providências” e altera a redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 026, de 21 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a criação do Adicional de Participação em Equipe de Apoio de Coleta de Resíduos (APAC) e dá outras providências respectivamente.”

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 166/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** da presente Proposição, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 10 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 10/09/19


Luciano Machado Torrezio
Diretor Jurídico Adjunto


Servidor(a)


Matricula